



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 20/06/11
Vistoriado pelo 2º Secretário
Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Fama"
Vice-prefeito 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 133/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso pelo prazo que especifica, de imóvel pertencente ao Município, com encargos para a Empresa KPS Industrial Ltda., revoga a Lei nº 070/2009, de 27 de abril de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pelas áreas de terras com 20.001,59 m² (vinte mil, um metro e cinquenta e nove decímetros quadrados) constituído pelo Lote de Terras nº 82-A/1, subdivisão do lote 82/A, da Gleba Nova Ucrânia e da área de terras com 51.642,80 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), constituído pelo Lote nº 80-E/80-F/1 subdivisão do Lote 80-E e 80-F, da Gleba Nova Ucrânia, para a Empresa KPS Industrial Ltda, inscrita no CNPJ Nº 13.139.641/0001-73 e Inscrição Estadual nº 90547673-47, localizada na Avenida Contorno Sul, neste Município.

Parágrafo Único - O prazo de concessão é pelo período de 30 (trinta) anos, desde que a Empresa esteja promovendo os cuidados quanto a preservação e melhorias conforme o estabelecido nesta Lei.

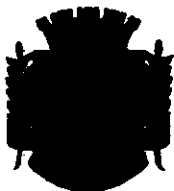
Art. 2º - As áreas objeto da concessão para a Empresa mencionada no Artigo 1º desta Lei, estão localizadas no Contorno Sul, são de propriedade do Município, e visam atender o projeto de viabilidade econômica - atividades de Curture pela quantidade e qualidade da água disponível na Lagoa do Pesque e Pague Social, e visa garantir o abastecimento da empresa ou de um conjunto de Empresas que venham a se utilizar da água.

Art. 3º - A Empresa KPS Industrial Ltda., ou o Conjunto de Empresas que se associarem a esta e que utilizarão da água deverão apresentar dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, para apresentar um Plano para recuperação da Barragem, fazendo o tratamento do assoreamento que vem acontecendo na Lagoa, bem como, de manter a preservação ambiental e a segurança da área objeto desta concessão, observada a Legislação ambiental das esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo Único - A Empresa Concessionária e as demais que se associarem ao projeto, além das medidas mencionadas neste artigo, deverão promover também a preservação da mata ciliar ali existente dentro dos parâmetros legais, e a procederem a conservação e limpeza da área de abrangência da Lagoa, todas as vezes que se fizerem necessárias, bem como, de permitir o acesso livre ao público para atividades de lazer.

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- Art. 4º** - Fica ainda, autorizada a Empresa KPS Industrial Ltda., a escriturar e registrar sem restrições o imóvel cedido, desde que seja cumprido o estabelecido no Artigo 3º desta Lei, mediante aprovação do projeto por Decreto do Executivo.
- Art. 5º** - O descumprimento ou inobservância de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, importa na revogação automática da presente concessão de uso e a imediata desocupação da área, além da incorporação do imóvel ao Patrimônio do Município.
- Art. 6º** - Fica revogada Lei Municipal nº 070/2009, de 27 de abril de 2009, que concedeu direito real de uso do imóvel mencionado no Artigo 1º desta Lei, para a Empresa BSB - Produtora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda. - CNPJ 10.472968/0002-55.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Empresa B.S.B. Produtora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda. mediante requerimento endereçado a Prefeitura declinou do direito que lhe fora concedido pelo prazo de 30 anos do direito real de uso de área de terras com 20.0001,59 m², onde localizado o Pesque Pague Social do Município de Apucarana.

Concomitantemente, deu entrada novo requerimento da Empresa KPS Industrial Ltda., também localizada na Avenida de Contorno Sul, que manifestou o interesse em assumir aquele espaço, aproveitando a água que será utilizada pela sua empresa e outras que vierem a se associar, e assumindo o compromisso de apresentarem um plano para recuperação da barragem, com o tratamento do assoreamento que vem acontecendo na lagoa, bem como de manter e preservar o meio ambiente e a segurança da área que será concedido o direito real de uso.

Assim, atendendo aos dois requerimentos encaminhados a este Executivo, estamos propondo essa nova concessão e ao mesmo tempo concedendo a Empresa KPS Industrial Ltda. a área pretendida, em que o Empresário Sergio Kowalski, pretende incrementar o plano de recuperação da barragem, abrindo a possibilidade que outras empresas localizadas nas proximidades venham a participar desse projeto.

Solicitamos assim o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2011.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Ofício:

Senha: 113113

Origem....:PROTOCOLO

Processo...:8092/2011 Data/Hora:19/05/2011 16:47:58

Requerente:55297 BSB PROD. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO

Assunto...:555 - CONCESSÃO

Obs.....:CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APUCARANA/PR

A/C Sr. Prefeito Municipal

End.: Centro C José de Oliveira Rosa, nº 25.

Apucarana/PR

CEP: 86.800-235

Ref.: Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel

Prezados Senhores,

A BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, empresa situada na Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 751, Vila São Carlos, no município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-520, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.472.968/0002-55, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer o quanto segue:

A BSB acima qualificada possui direito real de uso de área pertencente a Prefeitura Municipal de Apucarana nos termos da Lei nº 070/2009 (ANEXO I) aprovada pela Câmara Municipal de Apucarana e devidamente sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal:

"fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel, constituído pelas áreas de terras com 20.001,59 m² (vinte mil, um metro e 59 decímetros quadrados) constituído pelo lote de terras nº 82-A/1, subdivisão do lote 82/A, da Gleba Nova Ucrânia e da área de terras com 51.642,80 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados) constituído pelo lote nº 80-E/80-F/1, subdivisão do lote 80-E e 80-F, da Gleba Nova Ucrânia, para a empresa BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ 10.472.968/0002-55."

Importante destacar que o direito de uso do imóvel retro descrito visava ainda atender o projeto de viabilidade econômica em razão da quantidade e qualidade da água disponível na lagoa existente na área com o intuito de garantir o aumento da capacidade de processamento de couro conforme descrito no art. 2º da Lei supracitada.

Entretanto, não obstante a concessão de uso do imóvel concedido pelo prazo de 30 (trinta) anos, a **BSB** não possui mais interesse na manutenção da concessão outrora concedida, e, portanto, não fará mais qualquer uso do direito real de uso de área concedido pela Municipalidade nos termos da Lei Municipal nº 070/2009, e para tanto, requer a devolução dos direitos retro mencionados ao Município de Apucarana.

Certo de Vossa costumeira atenção, apresentamos nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BSB PRODUTOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Antonio Carlos Trindade
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LENI MARTINS RODRIGUES MARTES
DIRETOR
CPF: 02.577.012/0-3
EMP. PROT. IND. LTDA

Ofício: Senha: 151124

Origem....:PROTOCOLO

Processo...:8094/2011 Data/Hora:19/05/2011 16:53:38

Requerente:60754 KPS INDUSTRIAL LTDA

Assunto....:5 - DOAÇÃO DE TERRENO

Obs.....:

-À

Prefeitura Municipal de Apucarana-PR

A/C Exmo. Prefeito Municipal.

A empresa KPS Industrial LTDA, inscrita no CNPJ: 13.139.641/0001-73, e Inscrição Estadual: 90547673-47, localizada na Av. Contorno Sul s/nº CEP: 86.810-465 APUCARANA - PR, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA A DOAÇÃO DOS LOTES ONDE ESTÁ SITUADA A LAGOA PESQUE PAGUE SOCIAL NO CONTORNO SUL. A EMPRESA KPS EM CONJUNTO COM OUTRAS EMPRESAS, SE PROPÕE EM APRESENTAR UM PLANO PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM, FAZER O TRATAMENTO DO ASSOREAMENTO QUE VEM ACONTECENDO NA LAGOA E DE MANTER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA DA ÁREA A SER DOADA.

NESTES TERMOS
P.DEFERIMENTO

Apucarana,19 de Maio de 2011



Renato Juliano Costa Brambilla e Carlos Viale
Procuradores